



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7023/2008

Ementa

PREVÊ MINIBIBLIOTECAS PÚBLICAS NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS.

Data da Norma

26/03/2008

Data de Publicação

28/03/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 9899/2007**](#) - Autoria: Silvana Cássia Ribeiro Baptista

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado.

Descritores: Administração Pública - educação;

Educação - geral;

Transportes e Trânsito - terminais viários - municipais.

Autor: SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/11/2011

Norma Relacionada

[Lei nº 7773/2011](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo.

fls. 2/2
proc. 51.269
Cia

(Proc. 51.269)

LEI N° 7.023, DE 26 DE MARÇO DE 2008

Prevê minibibliotecas públicas nos terminais urbanos de ônibus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de março de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos terminais urbanos de ônibus haverá minibibliotecas públicas.

Art. 2º. Os livros das minibibliotecas públicas poderão ser doados por cidadãos, escolas, empresas, clubes de serviço e outras entidades interessadas.

Art. 3º. A organização das minibibliotecas públicas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e oito (26/03/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de março de dois mil e oito (26/03/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa